

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letras em Branco na  
402 Seção Ordinária de  
05/11/2011

Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 099/2011-L

DATA DA ENTRADA: 22 de novembro de 2011

AUTOR: Vereador Julio Antonio Mariano

ASSUNTO: Dispõe sobre a proibição de utilização de animais  
selvagens em espetáculos de circo e dá outras providências.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: 26/01/2012

RETIRADO PELO AUTOR  
EM 26/01/12

*Julio A. Mariano*

OBS.: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 99/2011-L, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO  
MARIANO.**

A presente propositura visa acabar com os maus-tratos aos animais de circo, que muitas vezes são mantidos à condições precárias de higiene e alimentação, sem contar os cruéis métodos de adestramento a que são submetidos.

Além disso, os espetáculos não vão perder em nada sem os animais, vão sim valorizar ainda mais os artistas, que são os verdadeiros "símbolos desta arte".

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 22/11/2011 - 17:10:07 07376/2011, de 22 de novembro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 099/2011-L**

De 22 de novembro de 2011.

*Dispõe sobre a proibição de utilização de animais selvagens em espetáculos de circos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a utilização ou participação de animais selvagens em espetáculos circenses ou similares.

**Art. 2º** A expedição da licença para instalação do circo no Município será acompanhada do respectivo termo de compromisso subscrito pelo interessado segundo o qual fica cientificado da proibição prevista no artigo anterior bem como das penalidades aplicadas em caso de infração à Lei.

**Art. 3º** Constatada qualquer irregularidade na utilização ou participação dos animais nos eventos constantes do art. 1º, a licença concedida será imediatamente cassada e a exibição do espetáculo imediatamente interrompida.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, a partir de sua publicação.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de novembro de 2011.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

**Vereador**

PROCOLO Nº 07376/2011  
/mabc

*Júlio Arantes*